

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Valenças Sport Clube

(cabimento nº 320/2026 e compromisso nº 143/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 28/01/2026.

e

Segundo Outorgante: Valenças Sport Clube, com sede na Rua da Serração, Ciborro, pessoa coletiva nº 503900680, representado pelo Presidente da Direção, José Miguel Gordicho Salvaterra, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED].

E considerando que:

1. O Município de Montemor-o-Novo considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorense de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública.

3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios da administração pública, onde se salientam:

- O **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;
- O **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

E ainda que:

1. O **Valenças Sport Clube** é pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e títulos alcançados, uma importante agremiação desportiva do concelho.

2. O **Valenças Sport Clube** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e, também, em termos competitivos.

É celebrado o presente contrato que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **Município de Montemor-o-Novo** reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo **Valenças Sport Clube** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo **Valenças Sport Clube** tem um evidente interesse público.

2. O **Valenças Sport Clube** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente contrato define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município de Montemor-o-Novo** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo **Valenças Sport Clube**.

Cláusula 2

O **Valenças Sport Clube** obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo **Município de Montemor-o-Novo** e aceites pelo **Valenças Sport Clube** (Anexo III);
- b) Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental (Anexo II);
- c) Apresentar **trimestralmente** o registo de assiduidade dos escalões de camadas jovens;
- d) Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a camadas jovens;
- e) Autorizar a utilização das suas instalações pela população, quer em iniciativas promovidas pelo Município, quer em iniciativas promovidas por instituições sem fins lucrativos, designadamente pelas Freguesias, escolas, associações desportivas do concelho e Associações de Municípios do Distrito de Évora, desde que não colida com as suas atividades;
- f) Promover o investimento em modelos de desenvolvimento desportivo assentes em indicadores balanceadores de desempenho e promoção de ética no desporto, inerentes aos processos de desenvolvimento em “Academia” das camadas jovens;
- g) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
- h) Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo **Município de Montemor-o-Novo** ou por instituições integradas por este;
- i) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato sempre que solicitados pelo **Município de Montemor-o-Novo**.

Cláusula 3

O **Município de Montemor-o-Novo** e o **Valenças Sport Clube** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos concretos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O **Município de Montemor-o-Novo**, relativamente à época 2025/2026, tendo em conta que o plano de atividades apresentado pelo **Valenças Sport Clube** (Anexo 3), **5.500,00 € (Cinco Mil e Quinhentos Euros)**, distribuídos da seguinte forma e mediante apresentação de faturas, a investir em:

- a) Até 1.000,00 € (Mil Euros) para pagamento de inscrições de atletas na Associação de Futebol de Évora;

- b) Até 900,00 € (Novecentos Euros) para pagamento de seguros desportivos;
- c) Até 1.800,00 € (Mil Oitocentos Euros) para pagamentos de taxas de jogo à Associação de Futebol de Évora e para pagamento de serviços de policiamento em jogos de Competições Oficiais;
- d) Até 1.000,00 € (Mil Euros) para pagamento de Material Desportivo e Merchandising;
- e) Até 800,00 € (Oitocentos Euros) para investimento em eventos culturais e desportivos promovidos pelo clube.

Cláusula 5

O **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza-se, a contribuir com o apoio logístico para a eventos previamente definidos no plano de atividades, considerando a disponibilidade dos serviços municipais, onde o pedido deve ser enviado para o Gabinete das Associações com um prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 6

O apoio financeiro referido, será efetuado mediante apresentação de fatura e carece de aprovação do Gabinete das Associações¹.

Cláusula 7

No final da época desportiva 2025/2026, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos ao **Valenças Sport Clube** (Anexo IV).

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente contrato-programa, o **Valenças Sport Clube** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo**, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste contrato-programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

¹ A apresentação de fatura deverá ser feita por correio eletrónico para: associacoes@cm-montemornovo.pt



Cláusula 10

O presente contrato-programa entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido para a época de 2025/26.

Montemor-o-Novo, 11 de fevereiro de 2026.

Município de Montemor-o-Novo,

Valenças Sport Clube,

